LEI DE Nº 138 DE 2023
DE 06 DE JANEIRO DE 2023

"ALTERA A LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei 01 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a Lei de Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Riachão do Dantas.

Art. 2º - Os Cargos de Assessor de Controle Interno, Diretor Financeiro, Chefe de Gabinete, Chefe de Setor de Empenho e Diretor Legislativo terão símbolo CC-1.

Art. 3º - O Cargo de Assessor Parlamentar terá o símbolo CC-2.

Art. 4º - Compete ao Assessor de Controle Interno:

I – Assinar ordens e outros documentos relativos ao pagamento de pessoal da Câmara e das despesas necessárias ao pleno funcionamento do Poder Legislativo e, na medida de sua competência, tomar as providências para apuração de possíveis irregularidades;

II – Acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara;

III – Responsabilizar-se, solidariamente, com o Diretor Financeiro, pelos valores da Câmara ou a ela caucionados;

IV – Assinar outros papéis e documentos que lhe forem atribuídas pelo Presidente e demais membros da Mesa;

V – Assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil;

VI – Verificar o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;

VII – Supervisionar e orientar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando adoção de previdências necessárias ao seu melhor desempenho;

VIII – Examinar os processos referentes às contas da Câmara e, após, encaminhá-lo ao órgão competente para deliberação;

IX – Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa, quando solicitado, em diligências perante o Tribunal de Contas;

X – Verificar, acompanhar e prestar assessoria nos processos licitatórios em que a Câmara tiver interesse;

XI– Elaborar, mensalmente, relatórios de gastos com pessoal e passá-los às mãos do Presidente e demais membros da Mesa até o último dia útil de cada mês.

Art. 5º - A remuneração do cargo de Assessor de Controle Interno, será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º - A remuneração do cargo de Diretor Financeiro, será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 7º - A remuneração do cargo de Chefe de Gabinete, será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 8º - A remuneração do cargo de Chefe de Setor de Empenho, será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 9º - A remuneração do cargo de Diretor Legislativo, será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 10 - A remuneração do cargo de Assessor Parlamentar, será de R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 11 - O anexo I é parte integrantes da presente Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Riachão do Dantas, 06 de janeiro de 2023

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Cargo	Remuneração
CC-1	Assessor de Controle Interno	R$ 2.500,00
CC-1	Diretor Financeiro	R$ 2.500,00
CC-1	Chefe de Gabinete	R$ 2.500,00
CC-1	Chefe de Setor de Empenho	R$ 2.500,00
CC-1	Diretor Legislativo	R$ 2.500,00
CC-2	Assessor Parlamentar	R$ 1.500,00